

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS
ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 853/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio de sua Gestora Sra. Maria Angélica Umbelino Bento, comunica aos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO** de empresas (pessoa jurídica) especializadas na prestação de serviços Médicos (ESF e PLANTÃO), Psicólogo (NASF e CAPS), Educador Físico (NASF e Academia da Saúde), Psiquiatra, Ortopedista, Cardiologista, Enfermeiro (ESF, PLANTÃO e CAPS), Farmacêutico (Farmácia Básica), Fisioterapeuta (NASF e CAPS), Nutricionista (NASF e Academia da Saúde) e Odontólogo (ESF) e **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para atuar nos cargos de Técnico em Enfermagem (ESF), Técnico em Radiologia e Auxiliar de Saúde Bucal (ESF), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 001/2021 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vianópolis, Instrução Normativa nº 00007/2016 alterada pela Instrução Normativa nº 00001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos deste Edital e seus anexos, a saber:

OBJETO: CREDENCIAMENTO para (pessoa jurídica) especializadas na prestação de serviços Médicos (ESF e PLANTÃO), Psicólogo (NASF e CAPS), Educador Físico (NASF e Academia da Saúde), Psiquiatra, Ortopedista, Cardiologista, Enfermeiro (ESF, PLANTÃO e CAPS), Farmacêutico (Farmácia Básica), Fisioterapeuta (NASF e CAPS), Nutricionista (NASF e Academia da Saúde) e Odontólogo (ESF) e credenciamento de pessoas físicas para atuar nos cargos de Técnico em Enfermagem (ESF), Técnico em Radiologia e Auxiliar de Saúde Bucal junto as Unidades de Saúde do município de Vianópolis, em atendimento aos pacientes do SUS.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o “download” do Edital de Credenciamento no endereço eletrônico www.vianopolis.go.gov.br

Vianópolis/GO, 31 de março de 2022.

Maria Angélica Umbelino Bento
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Samuel Sanches Campos
Presidente da Comissão de Avaliação
Decreto nº 057/2022



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS
ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 002/2022**

PROCESSO Nº 853/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.918.033/0001-31, com endereço na Rua Travessa dos Tavares, nº 10, Centro, Vianópolis-Go, através de sua Gestora, Sra. Maria Angélica Umbelino Bento, torna público aos interessados que será aberto processo de CREDENCIAMENTO, em conformidade com o disposto neste Edital.

I – DO OBJETO E VAGAS

Este Edital tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de atuação de: Médicos (ESF e PLANTÃO), Psicólogo (Para Coordenação do NASF e PSE), Educador Físico (NASF e Academia da Saúde), Psiquiatra, Ortopedista, Cardiologista, Enfermeiro (ESF, PLANTÃO e CAPS), Farmacêutico (Farmácia Básica), Fisioterapeuta (NASF e CAPS), Nutricionista (NASF e Academia da Saúde) e Odontólogo (ESF), e, Credenciamento de Pessoas Físicas para atuar nas funções de: Técnico em Enfermagem (ESF), Técnico em Radiologia, Auxiliar de Saúde Bucal (ESF), para fins de habilitação dos interessados em firmar contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis/Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis.

Este Credenciamento tem por objeto o cadastramento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, para prestação de serviço na Área de Saúde, conforme mencionado nos quadros abaixo:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR
1.	Educador Físico	01	01	40 horas semanais	R\$ 3.000,00
2.	Enfermeiro	-	02	20 horas semanais	R\$ 1.600,00
3.	Enfermeiro	04	04	40 horas semanais	R\$ 3.200,00
4.	Enfermeiro	01	01	60 horas semanais	R\$ 4.800,00
5.	Enfermeiro (Plantão)	-	05	Plantão 12 horas	R\$ 280,00
6.	Enfermeiro (Plantão)	-	05	Plantão 08 horas	R\$ 185,00



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

7.	Farmacêutico	01	01	20 horas semanais	R\$ 2.039,00
8.	Farmacêutico	01	01	40 horas semanais	R\$ 4.750,00
9.	Fisioterapeuta	-	01	20 horas semanais	R\$ 1.670,00
10.	Fisioterapeuta	03	03	30 horas semanais	R\$ 3.000,00
11.	Médico Clínico Geral (plantonista)	02	04	Plantão 12 horas	R\$ 1.200,00
12.	Médico Clínico Geral	01	01	20 horas semanais	R\$ 6.500,00
13.	Médico Clínico Geral (ESF)	03	05	40 horas semanais	R\$ 13.000,00
14.	Médico Clínico Geral (Plantão Sobreaviso)	05	05	Plantão 12 horas	R\$ 450,00
15.	Médico Cardiologista	01	01	20 horas mensais	R\$ 4.500,00
16.	Médico Ortopedista	01	01	20 horas mensais	R\$ 4.500,00
17.	Médico Psiquiatra	-	01	20 horas mensais	R\$ 4.500,00
18.	Médico Psiquiatra	01	01	40 horas mensais	R\$ 8.500,00
19.	Médico Radiologista (Plantão Sobreaviso)	01	01	Por laudo emitido	R\$ 7,83
20.	Nutricionista	01	01	20 horas semanais	R\$ 1.500,00
21.	Nutricionista	01	01	30 horas semanais	R\$ 2.250,00
22.	Nutricionista	01	01	40 horas semanais	R\$ 3.000,00
23.	Odontólogo	01	01	30 horas semanais	R\$ 2.800,00
24.	Odontólogo	03	04	40 horas semanais	R\$ 3.500,00
25.	Psicólogo	-	01	30 horas semanais	R\$ 2.250,00
26.	Psicólogo	03	04	40 horas semanais	R\$ 3.000,00

CRENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Auxiliar De Saúde Bucal (ESF)	04	04	40 horas semanais	R\$ 1.650,00
02	Técnico em Enfermagem (ESF)	09	15	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
03	Técnico em Enfermagem (Plantão)	-	02	Plantão 08 horas	R\$ 120,00
04	Técnico em Enfermagem (Plantão)	01	04	Plantão 12 horas	R\$ 180,00



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

05	Técnico em Radiologia (ESF)	01	01	24 horas semanais	R\$ 2.100,00
-----------	--------------------------------	----	----	----------------------	--------------

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento **PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS**, prestadoras de serviços da área de saúde, que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Edital, e atendam a todas as exigências contidas no mesmo e seus anexos, além das disposições legais.

2.2. Os proponentes ao credenciamento deverão, ao apresentar o requerimento, aceitar-se aos valores dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vianópolis, conforme Resolução C.M.S nº 001/2021.

2.3. Não serão admitidos documentos entregues via correios, e-mail ou por terceiros, salvo, neste último caso, mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório ou pública para este fim.

2.4. Os serviços serão prestados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, ou ainda nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Para o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na área da saúde, a mesma deverá apresentar o quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento, além de ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e estar quite com os respectivos Conselhos de Classe.

2.6. Para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços nas funções de Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, os interessados deverão ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os respectivos Conselhos de Classe, além de preencher as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente credenciamento.

2.7. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.8. É vedada a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

2.8.1. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

2.8.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma deste Credenciamento;

2.8.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar deste processo, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado no dia **04 de abril de 2022, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00 às 16h00min na Academia de Saúde**, no endereço: Joaquim Pedro Gomes, SN, Bairro Vista Alegre ao lado da Unidade de Saúde, **a partir do dia 05 de abril de 2022 os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Av. Felismino Viana, nº 871, Centro, Vianópolis- GO, CEP: 75.265-000, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00 às 16h00min, **no período de 05 de abril e 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participar o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em **ENVELOPE LACRADO**, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA:

CNPJ/ CPF:

TELEFONE:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

4.2 - Para entrega dos documentos para credenciamento de **Empresas (pessoa jurídica) especializadas na prestação de serviços Médicos (ESF e PLANTÃO), Psicólogo (NASF e CAPS), Educador Físico (NASF e Academia da Saúde), Psiquiatra, Ortopedista,**



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

Cardiologista, Enfermeiro (ESF, PLANTÃO e CAPS), Farmacêutico (Farmácia Básica), Fisioterapeuta (NASF e CAPS), Nutricionista (NASF e Academia da Saúde) e Odontólogo (ESF), os interessados deverão preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento conforme o **modelo constante do Anexo A** deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo A;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- c) Cópia da Documentação dos sócios (RG e CPF);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- i) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar do documento;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, modelo **ANEXO C**;



- m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo **ANEXO D**;
- n) Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega;
- o) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- p) Declaração se o(s) sócio(s) é(são) proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde, modelo **ANEXO F**;
- q) Declaração de que concorda com a prestação de serviços (conforme modelo anexo G do Edital);
- r) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no **ANEXO E**;
- s) Documentos de identificação e capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem abaixo:
 - 1. Fotocópia RG, CPF e identidade profissional;
 - 2. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
 - 3. Fotocópia do Diploma;
 - 4. Curriculum (**anexar documentação comprobatória**);
 - 5. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo; e
 - 6. Declaração do profissional comprometendo a prestar os serviços de acordo com as regras delimitadas pela Secretaria Municipal de Vianópolis.

4.3 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.4 - Para entrega dos documentos para credenciamento de **Pessoas Físicas para atuação na área de Técnico em Enfermagem (ESF), Técnico em Radiologia Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)**, o interessado deverá preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento conforme o **modelo constante do Anexo A** deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo A;



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- d) Diploma da Conclusão de seu respectivo curso profissional;
- e) Currículo;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (**onde o Prestador de Serviços reside**);
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Comprovante de endereço (atualizado);
- k) PIS/PASEP;
- l) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido Idoneidade, modelo **ANEXO E**;
- m) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo **ANEXO G** deste Edital);
- n) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
- o) Prova da Inscrição no Conselho Regional ou Documento de Identidade Profissional.

VI – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação das Empresas (Pessoa Jurídica) e Pessoas Físicas terá como o primeiro critério utilizado para classificação, a ordem de inscrição com a entrega dos documentos, e o segundo critério de classificação, será a documentação completa;



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

6.2. A cada 02 (dois) dias úteis, será fechada a ata para avaliação dos candidatos;

6.3. A ausência de qualquer documento exigido neste edital será o candidato desclassificado automaticamente.

VII - DAS FASES DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação de habilitação e dos títulos classificatórios;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) fase recursal;
- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

7.2. A divulgação dos resultados das fases do Credenciamento será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vianópolis e Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis e no site www.vianopolis.go.gov.br.

7.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas “d” e “f” do *caput* deste artigo.

7.4. A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Os documentos relativos a habilitação e proposta serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, nomeada através do Decreto nº 057/2022, sendo que as Atas de Resultado Preliminar serão divulgadas no Placar da Prefeitura Municipal e no site www.vianopolis.go.gov.br.

8.2. Considerar-se-ão aptas todos que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.



8.3. A Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento poderá após a análise dos documentos, convocar os interessados, e conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8.4. A Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento decidirá verbalmente, sobre a habilitação das proponentes, considerando automaticamente inabilitada, aquela pessoa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;

8.5. A proponente considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer.

8.6. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

8.7. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

8.8. Ato contínuo, a referida Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Comissão de Análise de Documentos ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

8.9 - Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

IX – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

9.1. A remuneração mensal para cada profissional credenciado atenderá aos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vianópolis - GO.

9.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
06.15.10.301.0203.2.099/3.3.90.36 / 06.15.10.301.0203.2.099/3.3.90.39 /
06.15.10.122.0245.2.212/3.3.90.36 / 06.15.10.122.0245.2.212/3.3.90.39.

9.3. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.



9.4. O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice de a ser aplicado é o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência dos contratos do presente credenciamento para a prestação de serviços do referido profissional, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.

11.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.

11.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

11.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.

11.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.

11.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.

11.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.

11.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.

11.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.

11.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.

XII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

12.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. No caso de desfazimento do presente credenciamento, ficam assegurados aos interessados (as), o princípio do contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

12.4. Os credenciamentos que serão realizados, não criarão nenhum vínculo empregatício para com o Município, bem como não obrigarão qualquer das partes a prestação de serviços, a não serem aqueles previamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde, obedecendo à demanda existente.

XIII – DOS ANEXOS

13.1. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A – Modelo de proposta de credenciamento;

ANEXO B – Termo de referência;

ANEXO C – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

ANEXO D – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO E – Declaração de idoneidade;

ANEXO F – Modelo de declaração se o(s) sócio(s) são proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o sistema único de saúde;

ANEXO G – Termo de declaração;

ANEXO H – Declaração de vínculo;

ANEXO I – Minuta do contrato de credenciamento para prestação de serviços.

XIV – DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As empresas (pessoa jurídica) e pessoas físicas interessadas deverão protocolar seus documentos em **envelope lacrado**, a partir do dia **04 de abril de 2022, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00 às 16h00min na Academia de Saúde**, no endereço:



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

Joaquim Pedro Gomes, SN, Bairro Vista Alegre ao lado da Unidade de Saúde, **a partir do dia 05 de abril de 2022 os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Av. Felismino Viana, nº 871, Centro, Vianópolis- GO, CEP: 75.265-000, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00 às 16h00min, **no período de 05 de abril e 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

XV – DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

15.1. O Presente edital será publicado em síntese no mural da Prefeitura Municipal de Vianópolis/GO, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis/GO, 31 de março de 2022.

Maria Angélica Umbelino Bento
Secretária Municipal de Saúde
Vianópolis-GO.

Samuel Sanches Campos
Presidente da Comissão de Avaliação
Decreto nº 057/2022

ANEXO A



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Através do presente, o(a) sr.(a) _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada no
endereço _____, da cidade de
_____ Estado_____. O (A) Sr (a). _____, que esta
subscreve, vem solicitar credenciamento para prestação de serviço na área de
_____, conforme constante no Edital de credenciamento.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Chamamento nº _____/2022.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº.....

CREDENCIANDO.....

RECEBIDO EM/...../.....

RECEBIDO POR.....



ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Através do presente, a empresa _____,
inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____,
situada no endereço _____, da cidade de
_____ Estado _____, vem solicitar credenciamento para prestação de serviço
na área de _____, conforme constante no Edital de credenciamento.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Chamamento nº _____/2022.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Carimbo CNPJ

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº.....

CREDENCIANDO.....

RECEBIDO EM/...../.....

RECEBIDO POR.....



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissional da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Munícipes de Vianópolis, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Vianópolis. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2022, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizam em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento CREDENCIAMENTO para empresas (pessoa jurídica) especializadas na prestação de serviços Médicos (ESF e PLANTÃO), Psicólogo (NASF e CAPS), Educador Físico (NASF e Academia da Saúde), Psiquiatra, Ortopedista, Cardiologista, Enfermeiro (ESF, PLANTÃO e CAPS), Farmacêutico (Farmácia Básica), Fisioterapeuta (NASF e CAPS), Nutricionista (NASF e Academia da Saúde) e Odontólogo (ESF) e credenciamento de pessoas físicas para atuar nos cargos de Técnico em Enfermagem (ESF), Técnico em Radiologia e Auxiliar de Saúde Bucal junto as Unidades de Saúde do município de Vianópolis, em atendimento aos pacientes do SUS, conforme descrito abaixo:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR
1.	Educador Físico	01	01	40 horas semanais	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

2.	Enfermeiro	-	02	20 horas semanais	R\$ 1.600,00
3.	Enfermeiro	04	04	40 horas semanais	R\$ 3.200,00
4.	Enfermeiro	01	01	60 horas semanais	R\$ 4.800,00
5.	Enfermeiro (Plantão)	-	05	Plantão 12 horas	R\$ 280,00
6.	Enfermeiro (Plantão)	-	05	Plantão 08 horas	R\$ 185,00
7.	Farmacêutico	01	01	20 horas semanais	R\$ 2.039,00
8.	Farmacêutico	01	01	40 horas semanais	R\$ 4.750,00
9.	Fisioterapeuta	-	01	20 horas semanais	R\$ 1.670,00
10.	Fisioterapeuta	03	03	30 horas semanais	R\$ 3.000,00
11.	Médico Clínico Geral (plantonista)	02	04	Plantão 12 horas	R\$ 1.000,00
12.	Médico Clínico Geral	01	01	20 horas semanais	R\$ 6.500,00
13.	Médico Clínico Geral (ESF)	03	05	40 horas semanais	R\$ 13.000,00
14.	Médico Clínico Geral (Plantão Sobreaviso)	05	05	Plantão 12 horas	R\$ 450,00
15.	Médico Cardiologista	01	01	20 horas mensais	R\$ 4.500,00
16.	Médico Ortopedista	01	01	20 horas mensais	R\$ 4.500,00
17.	Médico Psiquiatra	-	01	20 horas mensais	R\$ 4.000,00
18.	Médico Psiquiatra	01	01	10 horas semanais	R\$ 8.500,00
19.	Médico Radiologista (Plantão Sobreaviso)	01	01	20 horas	R\$ 7,83 (Por laudo emitido)
20.	Nutricionista	01	01	20 horas semanais	R\$ 1.500,00



21.	Nutricionista	01	01	30 horas semanais	R\$ 2.250,00
22.	Nutricionista	01	01	40 horas semanais	R\$ 3.000,00
23.	Odontólogo	01	01	30 horas semanais	R\$ 2.800,00
24.	Odontólogo	03	04	40 horas semanais	R\$ 3.500,00
25.	Psicólogo	-	01	30 horas semanais	R\$ 2.250,00
26.	Psicólogo	03	04	40 horas semanais	R\$ 3.000,00

CRENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Auxiliar De Saúde Bucal (ESF)	04	04	40 horas semanais	R\$ 1.650,00
02	Técnico em Enfermagem (ESF)	09	15	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
03	Técnico em Enfermagem (Plantão)	-	02	Plantão 08 horas	R\$ 120,00
04	Técnico em Enfermagem (Plantão)	01	04	Plantão 12 horas	R\$ 180,00
05	Técnico em Radiologia (ESF)	01	01	24 horas semanais	R\$ 2.100,00

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para o credenciamento de empresa especializada da área da saúde, a empresa deverá apresentar quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento.

Ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os conselhos de classe.



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

E para o credenciamento de pessoas físicas (cargos de Técnico em Enfermagem (ESF), Técnico em Radiologia e Auxiliar de Saúde Bucal, os interessados deverão preencher as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento para a prestação de serviços dos referidos profissionais, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado;
- b) Os credenciados utilizaram a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária;
- c) Comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- d) Zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo;
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;
- f) Participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado;
- g) Não alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde;
- h) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal;
- i) Deve ser apresentada as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado;
- j) Participar de juntas médicas quando solicitadas para definição dos casos.

DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a Senhora Maria Angélica Umbelino Bento.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as seguintes obrigações:

a) DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- g) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;
- b) Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- d) Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;



- f) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- h) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- i) Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

DAS PENALIDADES E MULTAS:

Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Termo não elidirá o direito de o **CREDECENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

§ 2º - Independentemente da ordem de sanções, o **CREDECENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” deste.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou por acordo, na forma da Lei;

As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

DO DESCREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) O (A) **CREDECENCIADO** (A) não cumprir as disposições contratuais;
- b) Atraso ou lentidão na execução do (s) serviços;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;



- f) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- h) O (A) CREDENCIADO (A) poderá declarar rescindido o presente contrato, mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo de:
 - i) Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da(s) fatura(s);
 - j) Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

DO FORO

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Vianópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a CREDENCIANTE, eis que eleito pelas partes CREDENCIANTES de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.



ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO. VI DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____ . _____ - _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PESSOA FÍSICA

Através do presente, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada no
endereço _____, da cidade de
_____ Estado_____, nacionalidade_____, estado civil
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data,
inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de
credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PESSOA JURÍDICA

Através do presente, a empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, Órgão Emissor/ Estado _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO E

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PESSOA JURÍDICA**

A empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídica de Profissionais da Saúde nº _____/2022, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, declara para os devidos fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PESSOA FÍSICA

O(a) sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Física de Profissionais da Saúde nº _____/2022, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis, declara para os devidos fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO O(S) SÓCIO(S) SÃO PROPRIETÁRIO(S), ADMINISTRADOR (ES) OU DIRIGENTE(S) DE ENTIDADES OU PRESTAM SERVIÇOS MEDIANTE CONTRATADOS OU SÃO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado_____, DECLARA, sob as penas da lei, que seu proprietário, administrador ou dirigente o(s) Sr (s)_____ (**ser ou não ser**) proprietário, administrador ou dirigente o(s) de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o sistema único de saúde para os devidos fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO G

TERMO DE DECLARAÇÃO (Prestação de serviço – Pessoa Física)

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE –
CHAMAMENTO N° _____/2022**

Eu _____ CPF n° _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO G

TERMO DE DECLARAÇÃO (Prestação de serviço – Pessoa Jurídica)

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE –
CHAMAMENTO N° _____/2022**

A empresa _____ CNPJ n° _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (Pessoa Física)

Eu _____ CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Vianópolis/GO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

() **NÃO EXERÇO** outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

() **POSSUO** vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (Pessoa Jurídica)

A empresa _____ CNPJ n° _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Vianópolis/GO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

() **NÃO EXERÇO** outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

() **POSSUO** vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA _____

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS-GO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Av. Felismino Viana, nº 871, Centro, Vianópolis – GO, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Maria Angélica Umbelino Bento**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 4932076 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 014.039.611-07, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado, a empresa _____, com endereço à _____ representada por _____ doravante designado(a) simplesmente **CRENCIADO(A)**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde _____, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento decorre da Instrução Normativa 00007/2016, Instrução Normativa 00001/2017 do TCM-GO, Lei Federal nº 14.133/21 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital nº. _____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de _____, que serão prestados pelos profissionais _____, inscritos no _____-_____ e CPF nº _____.

1.2 O(A) **CRENCIADO(A)** declara que aceita prestar os serviços de _____, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CRENCIANTE**, para a prestação do serviços junto às Unidades de Saúde do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

Profissional	Área	Carga Horária	Valor Mensal R\$



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

2.1. **AO(A) CREDENCIADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

2.2. **O(A) CREDENCIADO(A)** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.

2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDECIANTE**, o(a) **CREDECIANADO(A)** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.

2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDECIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) **CREDECIANADO(A)**, serão feitas por escrito.

2.5. **O(A) CREDENCIADO(A)** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDECIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

2.7. Apresentar a (s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;



- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Vianópolis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. **O CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente;
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADO(A)**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº ____/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3. **O CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo;
- 3.4. Proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;



- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.7. Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 **O CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CREDENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2 **O(A) CREDENCIADO(A)** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3 A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) **CREDENCIADO(A)** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

5.1 O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes na seguinte dotação orçamentária: 06.15.10.301.0203.2.099/3.3.90.36 / 06.15.10.301.0203.2.099/3.3.90.39 / 06.15.10.122.0245.2.212/3.3.90.36 / 06.15.10.122.0245.2.212/3.3.90.39.

5.2 O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o **INPC - Índice Nacional de Preço** ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 **O(A) CREDENCIADO(A)** deverá notificar o **CREDENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

6.2 **O CREDENCIADO** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CREDENCIANTE**.

6.3 O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.

7.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.

7.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.

7.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

7.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.

7.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.

7.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.

7.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.

7.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 - Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 - Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 - Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

8.7 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)



9.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;

9.2 - Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

9.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

9.4 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

9.5 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

9.6 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7 - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

9.8 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

9.9 - Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

10.1 **O CREDENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no mural da Prefeitura Municipal de Vianópolis, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CREDENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;

b) “multa dia” de caráter penal;



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

c) rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CREDECIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

11.3. Independentemente da ordem de sanções, o **CREDECIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “*caput*” desta **CLÁUSULA**.

11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CREDECIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) **CREDECIAADO(A)**.

11.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CREDECIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato tem o valor global estimado para seu período de vigência de ____/____/____ em R\$ _____(_____), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12.2 O valor mensal estimado em R\$ _____ (_____), conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.

12.4 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Fica nomeado gestor do contrato o _____, servidor _____, inscrito no CPF n.º _____, matrícula n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Vianópolis/GO, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2 E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Vianópolis/GO, ____ de _____ de _____.

Maria Angélica Umbelino Bento
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vianópolis
62. 3907-0100 / Fax 62. 3907-1000
Rua José Issy, 115 – Centro
Vianópolis - GO - CEP 75.265-000